

Pedido de: Serviço**Setor Requisitante:** GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**Emitido em:** 04/10/2024**Responsável pela Demanda:** VINICIUS TADEU REZENDE ROSA**Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 29/11/2024**Descrição resumida:** Locação de Espaço para realização do Seminário de Funcionários do CRCMG - Edição 2024**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

Conforme delineado no Planejamento Estratégico do CRCMG, a política de qualidade da Entidade reflete o compromisso com a excelência nos serviços de registro, fiscalização e educação continuada dos profissionais da contabilidade, visando à melhoria contínua do sistema de governança e conformidade organizacional. Nesse contexto, o Planejamento Estratégico estabelece como um de seus objetivos a elevação das competências técnicas e do conhecimento dos conselheiros e funcionários do CRCMG. Em alinhamento com essas diretrizes, o CRCMG possui a certificação ISO 9001 desde 2005, a qual exige a implementação de medidas para garantir a competência dos envolvidos em atividades que impactam o desempenho e a eficácia do sistema de gestão da qualidade, baseando-se em educação, treinamento ou experiência adequados.

Com base nesses princípios, o Levantamento de Necessidade de Treinamento (LNT) de 2024 incluiu a realização do Seminário de Funcionários como uma iniciativa estratégica essencial para concretizar os objetivos estabelecidos. O Seminário é um evento de capacitação realizado anualmente e voltado para todos os funcionários da Entidade. Além de possibilitar a implementação prática das metas mencionadas, ele promove o engajamento de todos os colaboradores na busca pela melhoria contínua, reforçando o compromisso do CRCMG com a superação de expectativas e a manutenção de altos padrões de qualidade. É uma oportunidade valiosa para fortalecer a equipe e assegurar a continuidade da trajetória de sucesso da Entidade.

Nesta edição de 2024, com o objetivo de tornar o evento mais democrático e interativo, o CRCMG realizou uma pesquisa de opinião junto aos seus funcionários. A pesquisa abrangeu temas como preferências de palestras, formatos de sessões, horários e locais ideais, além de abrir espaço para sugestões de palestrantes e atividades relevantes. Um dos principais tópicos abordados foi a escolha do local, sendo que a maioria dos respondentes expressou preferência por um 'espaço externo ao ar livre'.

Diante desse contexto, conforme previsto no Projeto de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (5005) do Plano de Trabalho do CRCMG e no Plano de Contratações Anual, é necessária a locação de um espaço adequado para a realização do Seminário. De acordo com as sugestões recebidas, o local deve proporcionar acesso a áreas externas e ao ar livre, mas também contar com ambientes fechados para a realização das palestras, de modo a prevenir problemas causados por eventuais condições climáticas adversas.

Em resumo, o espaço ideal deve oferecer uma área externa que permita contato com a natureza, proporcionando uma experiência que favoreça tanto o bem-estar quanto o aprendizado dos participantes. Essa configuração atenderá às expectativas dos funcionários e contribuirá para o sucesso do evento."

Por fim, o espaço deve estar situado em Belo Horizonte, facilitando o acesso para todos os participantes e garantindo praticidade ao minimizar o tempo de deslocamento. A escolha por um local central também visa otimizar a logística do evento, proporcionando mais conveniência tanto para os funcionários quanto para possíveis fornecedores e palestrantes.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Locação de espaço para realização do Seminário de Funcionários do CRCMG - edição 2024, no dia 29/11/2024 no período de 8h às 17h, devendo ser disponibilizado para montagem no dia anterior. O espaço deve estar localizado em Belo Horizonte, oferecer áreas externas e ao ar livre e também ambientes fechados para a realização das palestras, a fim de assegurar a continuidade do evento, mesmo em caso de condições climáticas adversas. Número de participantes previstos: aproximadamente 100 pessoas.	1

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
321	5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 20,000.00	R\$ 20,000.00
OBS:			R\$ 20,000.00	R\$ 20,000.00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
480	VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	04/10/2024	16:51
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	04/10/2024	17:01

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:



EVENTO: COOPORATIVO – PALESTRA

CLIENTE: CRC MG

DATA: 29.11.24

HORARIO: 09h as 17h

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Contrato de Cessão de Uso de Imóvel e outras obrigações que entre si fazem Cedente e Cessionário, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CEDENTE: **MALLARD RECEPÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34711996000165, com sede e foro à Avenida Octacílio Negrão de Lima, n. 1200, São Luiz, Belo Horizonte, MG, representado neste ato nos termos do seu contrato social

CESSIONÁRIO: **CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.188.574/0001-38

ENDEREÇO: Rua Claudio Manoel, 639 Savassi – BH - MG

CEP: 30.140-105

REPRESENTANTE: Suely Maria Marques de Oliveira

CPF: [REDACTED]

TELEFONE: (31) 3269-8466

EMAIL: geadf@crcmg.org.br

Parágrafo Primeiro: a cessão onerosa tem como finalidade a locação de espaço para realização de Seminário de funcionários do CRCMG – Edição 2024, para no máximo de 100 (Cem) convidados. Essa finalidade não pode ser alterada, bem como essa cessão não pode ser transferida a terceiros, sem a prévia e expressa concordância do CEDENTE.

Se ultrapassada a quantidade de convidados, comprovado e assinado em termo de fechamento do evento pelo cerimonial do contratante ou pessoa pré-indicada pelo mesmo, haverá cobrança de valor extra, através de boleto bancário, com vencimento para 7 (sete) dias após a data do evento, do valor proporcional por pessoa deste contrato multiplicado pelo número que ultrapassar o contratado.

Parágrafo Segundo: durante a realização do evento o CEDENTE obriga-se a manter a título de guarda do patrimônio 01 (um) coordenador, estando este apto ao funcionamento geral do imóvel, bem como suas instalações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA E HORÁRIO DA CESSÃO

O CESSIONÁRIO tem o direito de usar o imóvel objeto da cessão no período abaixo:

Horário: Até 08 (oito) horas corridas para duração total do evento e mais duas horas anteriores para entrada de materiais, aplicando-se por cada hora excedida o ônus a mais da fração ideal de contrato.



Parágrafo Segundo: As atividades auxiliares devem ser feitas nos seguintes períodos:

Parágrafo Terceiro: A retirada de todos os materiais se dá imediatamente após o término do evento, conforme horário estipulado acima, sendo de total responsabilidade do CESSIONÁRIO a comunicação aos terceiros contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total ajustado entre as partes, para a presente cessão e demais serviços de uso é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) sendo o pagamento faturado, para 07 (sete) dias após o evento.

Os pagamentos combinados e não pagos estão sujeitos a cobrança através de protesto cartorial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS AUXILIARES

É de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO a compra e contratação de materiais e serviços auxiliares, tais como, cerimonial, filmagem, fotografia, manobrista, entre outros, correndo por sua conta e risco todas as despesas e custos inerentes aos mesmos.

Parágrafo Primeiro: O CEDENTE não tem qualquer responsabilidade em utilizar sua equipe para atender itens que não se encontram neste contrato, tais como o fornecimento de whisky, vinho, espumante, etc (sendo necessário a contratação de garçons á parte para servir) .

Tais serviços devem ser pagos a parte, no prazo de 7 (sete) dias antes da data do evento, sob forma de aditivo, onde será discriminado pelo cliente a forma da sua contratação. Tal contratação pode até ser orientado pelo CESSIONÁRIO, isentando-o, se o Cedente for contratado no aditivo necessário para atender estes itens específicos.

Parágrafo Segundo: O cedente declara estar ciente das condições no imóvel no ato da contratação, ficando estabelecido neste contrato que em nenhuma hipótese existe qualquer promessa de melhorias em sua estrutura.

Parágrafo Terceiro: A quantidade de pessoal é indispensável à realização do evento, responsabilizando-se inteiramente o CESSIONÁRIO pela ausência da contratação dos serviços de apoio necessário, como exemplo o cerimonial.

Parágrafo Quarto: O CESSIONÁRIO fica obrigado a discriminar ao CEDENTE, com antecedência de 07 (sete) dias à data de realização do evento, todos os serviços e seus prestadores, com os devidos contatos telefônicos, a título de cadastramento e permissão de entrada no local.



Parágrafo Quinto: O CEDENTE não se responsabiliza por obrigações trabalhistas e tributárias decorrentes da contratação de serviços auxiliares.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DO CESSIONÁRIO

Parágrafo Primeiro: A emissão de ruídos deve obedecer à legislação em vigor, ficando o CESSIONÁRIO responsável por esse cumprimento rigorosamente, e ao pagamento dos danos decorrentes do seu descumprimento, em caso de banda contratada pelo cliente. ECAD incluso.

Parágrafo Segundo: A observância aos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente é obrigatória, sendo expressamente proibido servir bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, sendo o CESSIONÁRIO inteiramente responsável pelo cumprimento dessa determinação.

Parágrafo Terceiro: O cessionário tem ciência de que poderá haver degustação e visitas, no mesmo dia em horários diferentes de tal forma que um evento não atrapalhe o outro.

Parágrafo Terceiro: O cessionário tem ciência que a casa fornece gerador de energia de 250 Kva's no modo stand by. Caso seja necessário acionar o gerador, será cobrado o valor de R\$200,00 a hora utilizada.

CLÁUSULA SEXTA – DO ESTADO DO IMÓVEL

O CESSIONÁRIO declara, em Termo de Vistoria a ser realizado (por ele ou seu representante), receber o imóvel, seus equipamentos e instalações em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, devendo qualquer falha de funcionamento constar no Termo de Vistoria no ato de sua observação e assinatura.

Parágrafo Primeiro: O CESSIONÁRIO deverá devolvê-lo ao final da cessão no mesmo estado e condições em que o recebeu, através de uma nova vistoria e, se constatado danos decorrentes de seu uso durante o evento, é de sua responsabilidade o conserto/reparo posteriormente à devolução do imóvel.

Parágrafo Segundo: Caso o CESSIONÁRIO não participe da vistoria ou não tenha um representante para acompanhá-la, esse fato não invalida sua responsabilidade sobre o imóvel. O CEDENTE reserva-se o direito de vistoriar mediante a presença de 02 (duas) testemunhas *in loco*.

Parágrafo Terceiro: Os reparos que se fizerem necessários, após o evento, serão realizados pelo CEDENTE e ressarcidos pelo CESSIONÁRIO, com base nos orçamentos de 03 (três) prestadores idôneos, devendo o pagamento a ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).

Parágrafo Quarto: Não é permitida a fixação ou alteração de quaisquer objetos/materiais nas dependências do local, como pregos, parafusos, fitas adesivas, pinturas, bem como o uso de *skypaper*.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DANOS PESSOAIS

O CESSIONÁRIO responsabiliza-se inteiramente por todos e quaisquer danos ou acidentes, com terceiros e em especial a todas e quaisquer pessoas presentes ao evento, durante sua realização, exceto funcionários e equipe da cedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CAUÇÃO

Parágrafo único: Caso sejam constatados danos e não havendo acordo entre as partes, será realizado Boletim de Ocorrência - BO, relacionando os danos causados, podendo o CEDENTE realizar cobrança dos mesmos posteriormente por depósito, através dos meios legalmente permitidos.

CLÁUSULA NONA – DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Os equipamentos de segurança e combate a incêndio, bem como as sinalizações luminosas não podem ser retiradas do local em que se encontram e, as saídas de emergência devem estar livres e desimpedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PESSOAS PRESENTES NO EVENTO

O CESSIONÁRIO responsabiliza-se totalmente pelo comportamento das pessoas presentes ao evento, devendo preservar os padrões normais de civilidade, reservando o CEDENTE ou seu representante o direito de solicitar a retirada de pessoas do recinto na ocorrência de anormalidades.

O CESSIONÁRIO cede o direito de imagem da montagem e decoração do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Caso haja cancelamento ou alteração da data de realização do evento, será aplicada uma multa indenizatória por rescisão de 40% (quarenta por cento) do valor total desse contrato ao favor do CEDENTE ou CESSIONARIO.

Parágrafo Primeiro: Somente será permitido o cancelamento ou alteração da data de realização do evento pelo CEDENTE ou CESSIONARIO por motivo de força maior que, de alguma forma impossibilite a utilização do imóvel.

Parágrafo segundo: Os valores decorrentes da rescisão/cancelamento/alteração serão cobrados mediante boleto bancário com vencimento após 7 (sete) dias da data em que a rescisão seja consumada, registrado e com protesto automático pelo não pagamento.

Parágrafo terceiro: Quaisquer pagamentos acordados e não realizados, inclusive decorrentes das multas estipuladas, autorizam o cedente a incluir o nome do cessionário nos órgãos de cadastro e proteção ao crédito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal – Subseção de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024.

MALLARD RECEPÇÕES LTDA

TESTEMUNHA - MALLARD RECEPÇÕES LTDA

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 25/10/2024 08:45:32 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Assinado digitalmente por:
WATSON BONIFACIO DA SILVA

Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 24/10/2024 09:24:27 -03:00



TESTEMUNHA - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS

Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 24/10/2024 10:28:34 -03:00



JURIDICO - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS



ANEXO

Do objeto:

Locação de espaço para realização de Seminário de funcionários do CRCMG- Edição 2024, para no máximo de 100 (cem) convidados, de acordo com as especificações deste anexo e da proposta.

Dados oficiais do evento

Duração: Até 08 (oito) horas – 09:00 as 17:00

Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Número de convidados: 100

Tipo de evento: CORPORATIVO (COFFEE, PALESTRA E HAPPY HOUR)

Espaço Mallard

Localizado na Orla da Lagoa da Pampulha, com capacidade total de 50 a 500 pessoas, composto por vários ambientes que podem adequar ao tamanho do seu evento. Oferecendo uma excelente opção para quem busca sofisticação, charme, beleza, praticidade e economia.

Mobiliário disponível

Lounges

02 lounges de sofás

Mesas principais

03 mesas madeira cru industrial de 4 metros cada para coffee break, comida de buteco e jantar.

Mesas de convidados

13 mesas com 8 lugares cada

Mesas bistrô

08 jogos com 4 banquetas cada

Lustres

03 lustres de cristais fixos no salão vista para a lagoa

01 lustre de ferro e cristal na boate

02 lustres de cristal na tenda externa

Os lustres disponibilizados já se encontram fixos no local, o cedente reserva-se o direito de trocá-los sem prévio aviso por outros similares ou de maior apelo comercial.



Espaço Palestra

Cortina em todas as portas de vidro
100 Cadeiras
01 painel de LED 4x2 no palco com operador
Iluminação de palco
Sonorização

Decoração

Dois arranjos grandes para mesas principais
13 mini arranjos florais em peças de vidro

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024.

MALLARD RECEPÇÕES LTDA

TESTEMUNHA - MALLARD RECEPÇÕES LTDA

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
[Redacted]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 25/10/2024 08:45:03 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Assinado digitalmente por:
WATSON BONIFACIO DA SILVA
[Redacted]
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 24/10/2024 09:24:16 -03:00



TESTEMUNHA - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Página de assinaturas

Carina Rodrigues

Signatário

Lucas costa

Signatário

HISTÓRICO

- 23 out 2024** 14:09:13 **Carina Guedes Rodrigues** criou este documento. (Email: posmallardreepcoes@gmail.com, CPF: [redacted])
- 23 out 2024** 14:09:14 **Carina Guedes Rodrigues** (Email: posmallardreepcoes@gmail.com, CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP 181.77.24.108 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 23 out 2024** 14:09:17 **Carina Guedes Rodrigues** (Email: posmallardreepcoes@gmail.com, CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do IP 181.77.24.108 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 23 out 2024** 20:55:17 **Lucas malard costa** (Email: lucasmalard1000@gmail.com, CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP 152.255.123.44 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 23 out 2024** 20:56:03 **Lucas malard costa** (Email: lucasmalard1000@gmail.com, [redacted]) assinou este documento por meio do IP 152.255.123.44 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



PROPOSTA COMERCIAL

ESPAÇO PALESTRA

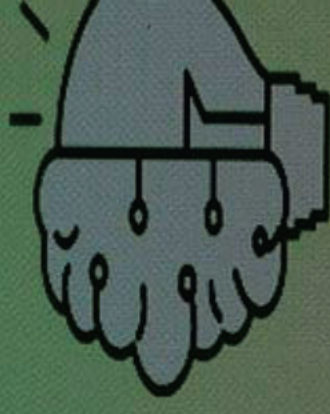
**CONGRESSO
UPDATE WEDDING 2021**

Exigênia!!!

MAIS PARA ADIAR, É
PRECISO AVANÇAR!

PALESTRA

Leite Eventos



WATSON BONFACI D.
esse <https://ass>

DA
LLI
R
VZ

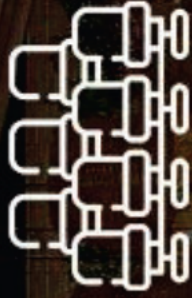
DE OLIVEIRA e SUELY



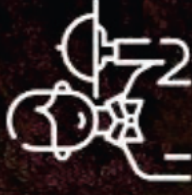
NOSSOS SERVIÇOS PARA SUA PALESTRA



Espaço com telão de LED 4mx2m para apresentações.



Espaço climatizado, com mobiliário para palestras com até 230 convidados.



Equipe de atendimento para convidados.



Localizado na orla da Lagoa da Pampulha em Belo Horizonte, o Mallard Receções possui fácil acesso a Hotéis próximos e rotas para aeroportos



Lounge e áreas de convivência para os participantes e durante o coquetel e refeições.



Cozinha com estrutura e equipe para café e almoço dos participantes Cardápio assinado pela chef Simone Caldas.

Decoração

MESAS PRINCIPAIS (Mesa almoço, Jantar e Café)

2 arranjos grandes



MESA CONVIDADOS



13 mini arranjos de vidro

Este documento foi assinado por WAPSON BONFACIO DA SILVA, WATSUN BONFACIO DA SILVA, WILFRAN FERNANDO DE FREITAS, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validar/RHXS-H88GY-RS3A8-7F78Z>



Espaço Palestra

Cadeiras capacidade:
230 lugares

Painel de LED 4 X 2

Com operador e
som incluso

Esse vídeo foi criado e assinado por WATSON. Assinaturas ecos <https://www.watson.org.br/val-atof>

CI A SILVA, WILLIAN FERNAND -RS3A8-7F78Z

ELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

ELLY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

ELLY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

Equipe e Serviço

EQUIPE DE APOIO

01 fiscal de toaleta

01 - porteiro (recolhimento do convite individual).

Pós-evento:

Levantamento de contas junto ao cliente em até 03 (três) dias após a realização

Observações:

As quebras, perdas, danos e horas extras correm por conta do cliente.

Caso haja outro tipo de bebida alcoólica, deverá ser acrescentado um garçom extra para cada tipo, com pagamento à parte.

VALOR DO INVESTIMENTO

(CRC – 100 pessoas | 08 as 17h)

Espaço, mobiliário, decoração,
painel de LED 4Mx2M com
operador e gerador de energia
stand by

R\$14.000,00



Esse documento é assinado eletronicamente por WATSON BONIFACIO DA SILVA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse www.tribunal.tjpr.jus.br/validador/crcmg.org.br/validador/RH6XS-H68GY-RS3A8-7F78Z



Forma de pagamento
A negociar.

Mallard

— GRUPO —

Esse documento foi preparado por WATS - BON - CID DA SILVA - MATSO - ACIO DA SILVA, WILLIAN - RIVANDO DE FREITAS, SUELY NUNES A MARQUES DE OLIVEIRA - 06/2024. Para mais informações, acesse o link: <https://www.wats.com.br/g> ou pelo WhatsApp: (11) 5053-5555. R: 5XS - 68 - Y-RS3A8-7F78Z





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RH5XS-H68GY-RS3A8-7F78Z

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WATSON BONIFACIO DA SILVA (CPF [REDACTED]) em 24/10/2024 09:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WATSON BONIFACIO DA SILVA (CPF [REDACTED]) em 24/10/2024 09:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS ([REDACTED]) em 24/10/2024 10:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF [REDACTED]) em 25/10/2024 08:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF [REDACTED]) em 25/10/2024 08:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/RH5XS-H68GY-RS3A8-7F78Z>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12460/2024

Processo Administrativo Simplificado de Contratação

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), por meio da Gerência de Contratações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Período de envio das propostas: de 08/10/2024 a 11/10/2024

E-mail para envio das propostas: bonifacio@crcmg.org.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Locação de espaço para realização do Seminário de Funcionários do CRCMG - edição 2024, no dia 29/11/2024 no período de 8h às 17h, devendo ser disponibilizado para montagem no dia anterior. O espaço deve estar localizado em Belo Horizonte, oferecer áreas externas e ao ar livre e também ambientes fechados para a realização das palestras, a fim de assegurar a continuidade do evento, mesmo em caso de condições climáticas adversas. Número de participantes previstos: aproximadamente 100 pessoas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão social;
- b) número do CNPJ;
- c) preços unitários e totais, se for o caso;
- d) submissão às condições desta dispensa de licitação.

3.2. O fornecedor poderá utilizar o Modelo de Proposta, constante do Anexo III deste instrumento.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os fornecedores interessados deverão enviar suas propostas no prazo e para o endereço eletrônico informado no preâmbulo deste instrumento.

4.2. Durante o período de envio das propostas, estabelecido no preâmbulo deste instrumento, os fornecedores poderão enviar nova proposta ou solicitar a sua desconsideração.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será realizada a verificação quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c) Consulta ao sítio do Tribunal de Contas da União quanto declaração negativa de inidôneo para participar de licitação na Administração Pública Federal (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:17580854393477:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo assinalado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados **somente** do fornecedor que apresentar a proposta de menor preço, aceita pela Administração.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de apresentação deste certame, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.3.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

6.3.1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a aceitação da proposta e confirmação da habilitação do fornecedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções previstas no art. [156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), além das demais cominações estabelecidas na legislação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração.

9.2. O desatendimento às solicitações da Administração, no prazo assinalado pelo agente competente, implicará na desclassificação do certame.

9.3. Este instrumento visa à obtenção de propostas adicionais, devendo ser formalizada a contratação com a proposta mais vantajosa.

9.4. Não haverá oferta de lances pelos fornecedores interessados, contudo, prevalecerá a última proposta recebida no prazo estabelecido neste instrumento.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e para quaisquer atos observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e encaminhamento da documentação solicitada.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de espaço para realização do Seminário de Funcionários do CRCMG - edição 2024, no dia 29/11/2024 no período de 8h às 17h, devendo ser disponibilizado para montagem no dia anterior. O espaço deve estar localizado em Belo Horizonte, oferecer áreas externas e ao ar livre e também ambientes fechados para a realização das palestras, a fim de assegurar a continuidade do evento, mesmo em caso de condições climáticas adversas. Número de participantes previstos: aproximadamente 100 pessoas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme delineado no Planejamento Estratégico do CRCMG, a política de qualidade da Entidade reflete o compromisso com a excelência nos serviços de registro, fiscalização e educação continuada dos profissionais da contabilidade, visando à melhoria contínua do sistema de governança e conformidade organizacional. Nesse contexto, o Planejamento Estratégico estabelece como um de seus objetivos a elevação das competências técnicas e do conhecimento dos conselheiros e funcionários do CRCMG. Em alinhamento com essas diretrizes, o CRCMG possui a certificação ISO 9001 desde 2005, a qual exige a implementação de medidas para garantir a competência dos envolvidos em atividades que impactam o desempenho e a eficácia do sistema de gestão da qualidade, baseando-se em educação, treinamento ou experiência adequados.

2.2. Com base nesses princípios, o Levantamento de Necessidade de Treinamento (LNT) de 2024 incluiu a realização do Seminário de Funcionários como uma iniciativa estratégica essencial para concretizar os objetivos estabelecidos. O Seminário é um evento de capacitação realizado anualmente e voltado para todos os funcionários da Entidade. Além de possibilitar a implementação prática das metas mencionadas, ele promove o engajamento de todos os colaboradores na busca pela melhoria contínua, reforçando o compromisso do CRCMG com a superação de expectativas e a manutenção de altos padrões de qualidade. É uma oportunidade valiosa para fortalecer a equipe e assegurar a continuidade da trajetória de sucesso da Entidade.

2.3. Nesta edição de 2024, com o objetivo de tornar o evento mais democrático e interativo, o CRCMG realizou uma pesquisa de opinião junto aos seus funcionários. A pesquisa abrangeu temas como preferências de palestras, formatos de sessões, horários e locais ideais, além de abrir espaço para sugestões de palestrantes e atividades relevantes. Um dos principais tópicos abordados foi a escolha do local, sendo que a maioria dos respondentes expressou preferência por um 'espaço externo ao ar livre'.

2.4. Diante desse contexto, conforme previsto no Projeto de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (5005) do Plano de Trabalho do CRCMG e no Plano de Contratações Anual, é necessária a locação de um espaço adequado para a realização do Seminário. De acordo com as sugestões recebidas, o local deve proporcionar acesso a áreas externas e ao ar livre, mas também contar com ambientes fechados para a realização das palestras, de modo a prevenir problemas causados por eventuais condições climáticas adversas.

2.5. Em resumo, o espaço ideal deve oferecer uma área externa que permita contato com a natureza, proporcionando uma experiência que favoreça tanto o bem-estar quanto o aprendizado dos participantes. Essa configuração atenderá às expectativas dos funcionários e contribuirá para o sucesso do evento."

2.6. Por fim, o espaço deve estar situado em Belo Horizonte, facilitando o acesso para todos os participantes e garantindo praticidade ao minimizar o tempo de deslocamento. A escolha por um local central também visa otimizar a logística do evento, proporcionando mais conveniência tanto para os funcionários quanto para possíveis fornecedores e palestrantes.

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. O espaço a ser locado deverá estar situado na cidade de Belo Horizonte-MG.
- 3.2. Quantidade: trata-se de demanda de um espaço, com disponibilidade de áreas externas e internas.
- 3.2. Deverá oferecer áreas externas e ao ar livre e também ambientes fechados para a realização das palestras.
- 3.3. Deverá comportar um número aproximado de 100 pessoas.

4. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 4.1. O espaço locado deverá estar disponível para o CRCMG nos dias:
 - 4.1.1. Dia 28/11/2024, para montagem;
 - 4.1.2. Dia 29/11/2024, no período de 8h às 17h, para realização do Seminário.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Considerando que se trata de locação de espaço, a execução ocorrerá nas dependências da contratada, devendo o imóvel estar localizado na cidade de Belo Horizonte-MG.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. A seleção dos fornecedores será realizada por dispensa de licitação, mediante a contação direta e obtenção de propostas adicionais, nos termos deste instrumento.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, observado os estágios de liquidação da despesa.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Centro de custo: 321
- 7.2. Projeto: 5005
- 7.3. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.027 – locação de bens imóveis.

8.1. FISCALIZAÇÃO E ATESTO

- 8.1.1. Ficará responsável pela fiscalização e atesto dos serviços o responsável pelo setor solicitante.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX/2024

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Em atendimento à Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços.

ITEM I	
Objeto: Locação de espaço para realização do Seminário de Funcionários do CRCMG - edição 2024, no dia 29/11/2024 no período de 8h às 17h, devendo ser disponibilizado para montagem no dia anterior. O espaço deve estar localizado em Belo Horizonte, oferecer áreas externas e ao ar livre e também ambientes fechados para a realização das palestras, a fim de assegurar a continuidade do evento, mesmo em caso de condições climáticas adversas. Número de participantes previstos: aproximadamente 100 pessoas.	
VALOR TOTAL	R\$ xxx,xx

Validade da Proposta: XXXXX

Condições de pagamento: Conforme previsto no Termo de Referência, anexo I da Dispensa de Licitação em epígrafe.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições da Dispensa de Licitação em epígrafe, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:
Função:
CPF:
Telefone:
E-mail:

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa